



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020
3° ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia (SP), pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito municipal **Gilberto Abdou Helou** no uso de suas atribuições legais, torna público o 3° ADITIVO ao Edital No. 001/2020 do CONCURSO PÚBLICO:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

CONSIDERANDO o princípio da ampla concorrência no direito ao acesso aos cargos públicos.

DECIDE:

Artigo 1° - Fica retificado o **item 1.1.2** do **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**.

Onde se lia:

1.1.2 O valor da taxa de inscrição para os Cargos de Nível Superior é de **R\$ 6,90***.

*Acrescido ao valor da taxa de inscrição será cobrado à taxa bancária referente à geração de boleto..

Passa a se ler:

1.1.2 O valor da taxa de inscrição para os Cargos de Nível Superior é de **R\$ 6,90**.

Artigo 2° - Diante da retificação levada a efeito, o prazo para inscrição para o processo seletivo fica prorrogado até o dia **13 de fevereiro de 2020**, mantendo-se inalterado os demais prazos constantes do Cronograma disposto no item 5 do Capítulo I do Edital.

Artigo 3° - Aos candidatos que por ocasião da inscrição tenha sido exigido, além do pagamento da taxa respectiva fixada pelo item 1.1.2 do Edital, o recolhimento de tarifa bancária inerente à geração de boleto, desta serão devidamente ressarcidos, devendo, neste caso, contatar a empresa organizadora Consulpam através do e-mail financeiroconsulpam@gmail.com, utilizando como assunto do e-mail “DEVOLUÇÃO INSCRIÇÃO ÁGUAS DE LINDÓIA”, informando número de inscrição e dados bancários para que efetivação da devolução.



Artigo 4º - Somente será procedido o ressarcimento das inscrições em que os dados bancários do titular da conta sejam correspondentes às informações pessoais do candidato(a) inscrito(a).

Artigo 5º - Fica retificado o **Capítulo I, item 11** no trecho em que se lê “(...) O candidato deverá enviar e-mail para o endereço **pne@gmail.com**, (...)”, que passa a se ler “(...) O candidato deverá enviar e-mail para o endereço **pneconsulpam@gmail.com**, (...)”.

Artigo 6º - Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital No. 001/2020 e seus anexos.

Águas de Lindóia – SP, 07 de fevereiro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal